

1 **ATA 2679ª SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA** Aos vinte e cinco dias do mês de abril
2 do ano de 2018, às nove horas e quarenta minutos, teve início em sua Sede, na Praça
3 da República, nº 53, a segunda milésima sexcentésima septuagésima nona Sessão
4 Plenária Ordinária do Conselho Estadual de Educação, sob a Presidência da
5 Conselheira Bernardete Angelina Gatti, com o sorteio dos processos das Câmaras de
6 Educação Básica e Superior. Compareceram os Conselheiros Débora Gonzalez Costa
7 Blanco, Edson Hissatomi Kai, Francisco Antônio Poli, Francisco de Assis Carvalho
8 Arten, Francisco José Carbonari, Ghisleine Trigo Silveira, Hubert Alquéres, Iraíde
9 Marques de Freitas Barreiro, Jair Ribeiro da Silva Neto, José Rui Camargo, Laura
10 Laganá, Luís Carlos de Menezes, Márcio Cardim, Martin Grossmann, Roque Theóphilo
11 Júnior, Rose Neubauer, e Sylvia Figueiredo Gouvêa. **01.** Colocada em votação, a Ata
12 de nº 2678 de 18/04/2018 foi aprovada por unanimidade. **02.** Justificaram a ausência
13 os Conselheiros Cleide Bauab Eid Bochixio, Décio Lencioni Machado, Eliana Martorano
14 Amaral, Dom Carlos Lema Garcia, João Otávio Bastos Junqueira e Sonia Teresinha de
15 Sousa Penin. **03. AVISOS E COMUNICAÇÕES DA PRESIDÊNCIA:** **a)** solicitação de
16 licença da Cons^a Guiomar Namó de Mello, no período de 19 de abril a 18 de julho. Será
17 substituída pelo Cons. Suplente José Rui Camargo; **b)** Abram Szajman, Presidente da
18 Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo, do Centro do Comércio e dos
19 Conselhos Regionais, convida para a inauguração do SESC Avenida Paulista. O
20 evento acontecerá no dia 29 de abril d 2018, às 11 horas, na Av. Paulista, 119; **c)** o
21 Governador do Estado de São Paulo, Senhor Márcio França, convida para a Cerimônia
22 de Posse do Senhor João Cury Neto, no cargo de Secretário de Estado da Educação, a
23 realizar-se no dia 26 de abril de 2018, às 15 horas, no Palácio dos Bandeirantes –
24 Auditório Ulisses Guimarães. Informou que, por compromissos anteriormente
25 assumidos, não poderá comparecer, mas o Cons. Hubert Alquéres irá representar o
26 CEE; **d)** nos dias 24 e 25 de maio será realizada, no Plenário deste Conselho, a
27 Reunião do Forum Nacional dos Conselhos Estaduais Regiões Sul/Sudeste e solicitou
28 aos Senhores Conselheiros que se preparassem para o evento, pois todos esperam
29 muito das regiões Sul/Sudeste. **04. PALAVRA ABERTA AOS CONSELHEIROS:** o
30 **Cons. Francisco Antonio Poli**, a respeito dos assuntos transporte e merenda escolar,
31 tantas vezes discutidos neste Plenário, disse que gostaria de destacar que na LDB, o
32 Art. 70, mais especificamente o inciso VIII, cita o programa de transporte escolar como
33 despesa considerada de manutenção e desenvolvimento do ensino; e o Art. 71, inciso
34 IV – cita que programas suplementares de alimentação, não constituirão despesas de
35 manutenção e desenvolvimento do ensino; assim como no inciso V – onde diz que
36 obras de infraestrutura, ainda que realizadas para beneficiar direta ou indiretamente a
37 rede escolar, também não. O Cons. Poli informou que trouxe o assunto à tona, apenas
38 para que se evite citar “Artigos 70 e 71 da LDB”, na aprovação dos convênios. O **Cons.**
39 **Francisco José Carbonari** disse que houve outras interpretações sobre essas
40 questões e o Estado já cumpre as questões contidas na LDB, mesmo porque as
41 despesas com merenda, já estão previstas na verba QESE, e solicitou ao Cons. Poli,
42 que alerte os Conselheiros, toda vez que essas questões surgirem no Plenário. A
43 **Cons^a Rose Neubauer** chamou a atenção para uma problemática, muito presente nos
44 jornais de hoje, que é o suicídio de crianças, adolescentes e jovens. Isso já vem
45 ocorrendo há algum tempo, mas só agora a imprensa acordou, talvez pelos dois fatos
46 distintos, ocorridos, recentemente, com alunos do Colégio Bandeirantes. Informou ter
47 trazido o assunto à Plenária para reafirmar a necessidade que o Estado de São Paulo
48 tem em investir mais nas crianças a partir de 10 anos de idade, pois essa é uma
49 obrigação constitucional. É um momento para se refletir sobre o que não está sendo
50 feito em matéria de Política Educacional. Manifestaram-se os Conselheiros Sylvia
51 Figueiredo Gouvêa, Laura Laganá, Luiz Carlos de Menezes, Francisco José Carbonari,
52 Francisco de Assis Carvalho Arten e Jair Ribeiro da Silva Neto, que manifestaram sua
53 solidariedade ao Cons. Hubert Alquéres e relataram como algumas instituições já estão

1 tratando o problema, inclusive procurando fazer um diagnóstico dos alunos, e
2 encaminhando para tratamento aqueles que apresentam algum tipo de mudança no
3 comportamento. O **Cons. Hubert Alquéres** agradeceu todas as manifestações
4 recebidas e disse que para a comunidade do Bandeirantes está sendo um momento
5 muito difícil. Atribuiu às redes sociais uma grande responsabilidade na mudança
6 comportamental dos jovens, por glamourizar a vida de uma forma muito falsa, levando-
7 os a frustrações, ansiedades e depressões. **05. MATÉRIA DELEGADA:** aprovada em
8 18/04/2018, nos termos da Deliberação CEE 157/2017. **5.1** Indicação de Especialistas
9 da CEB e da CES para os Proc^s. CEE n^{os}. 239/2016, 65/2017 e 66/2017 (CEB);
10 072/2013, 198/2011, 313/2010, 370/2005, 580/2001 e 672/2001 (CES). **5.2** Pareceres
11 aprovados na CES e na CEB em 18/04/18, nos termos da Deliberação CEE n^o
12 157/2017. **Proc. CEE 021/2010** _ Reautuado em 13/07/17 _ UNESP / *Campus*
13 *Ourinhos. Parecer 161/18* _ da Câmara de Educação Superior, relatado pelo Cons.
14 Martins Grossmann. Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE
15 n^o 142/2016, o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso de Bacharelado em
16 Geografia, da Universidade Estadual Paulista Julio de Mesquita Filho / *Campus*
17 *Ourinhos*, pelo prazo de cinco anos. 2.2 A Instituição deverá observar as
18 recomendações apontadas pela Comissão de Especialistas. 2.3 Convalidam-se os atos
19 acadêmicos da IES, efetuados durante período em que o Curso esteve sem
20 reconhecimento. 2.4 A presente renovação do reconhecimento tornar-se-á efetiva por
21 ato próprio deste Conselho, após homologação deste Parecer pela Secretaria de
22 Estado da Educação. **Proc. CEE 227/2017** _ Centro Estadual de Educação
23 Tecnológica Paula Souza / FATEC Itaquera. **Parecer 162/18** _ da Câmara de
24 Educação Superior, relatado pelo Cons. Martin Grossmann. Deliberação: 2.1 Aprova-
25 se, com fundamento na Deliberação CEE n^o 142/2016, o pedido de Renovação do
26 Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Automação Industrial, oferecido
27 pela FATEC Itaquera, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, pelo
28 prazo de cinco anos. 2.2 A Instituição deverá observar as recomendações apontadas
29 pela Comissão de Especialistas. 2.3 A presente renovação do reconhecimento tornar-
30 se-á efetiva por ato próprio deste Conselho, após homologação deste Parecer pela
31 Secretaria de Estado da Educação. **Proc. CEE 454/2001** – Reautuado em 21/02/17 _
32 UNICAMP / Instituto de Química. **Parecer 163/18** _ da Câmara de Educação Superior,
33 relatado pela Cons^a Rose Neubauer. Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na
34 Deliberação CEE n^o 142/2016, o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso
35 de Licenciatura em Química, oferecido pelo Instituto de Química, da Universidade
36 Estadual de Campinas - UNICAMP, pelo prazo de cinco anos. 2.2 A presente
37 renovação do reconhecimento tornar-se-á efetiva por ato próprio deste Conselho, após
38 homologação deste Parecer pela Secretaria de Estado da Educação. **Proc. CEE**
39 **784/2001** – Reautuado em 30/08/16 _ Universidade de Taubaté. **Parecer 164/18** _ da
40 Câmara de Educação Superior, relatado pela Cons^a Rose Neubauer. Deliberação: 2.1
41 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE n^o 142/2016, o pedido de Renovação
42 do Reconhecimento do Curso de Licenciatura em Matemática, da Universidade de
43 Taubaté, pelo prazo de cinco anos. 2.2 A presente renovação do reconhecimento
44 tornar-se-á efetiva por ato próprio deste Conselho, após homologação deste Parecer
45 pela Secretaria de Estado da Educação. **Proc. CEE 791/2001** – Reautuado em
46 05/06/16 _ Universidade de Taubaté. **Parecer 165/18** _ da Câmara de Educação
47 Superior, relatado pela Cons^a Rose Neubauer. Deliberação: 2.1 Aprova-se, com
48 fundamento na Deliberação CEE n^o 142/2016, o pedido de Renovação do
49 Reconhecimento do Curso de Licenciatura em Física, da Universidade de Taubaté,
50 pelo prazo de cinco anos. 2.2 A presente renovação do reconhecimento tornar-se-á
51 efetiva por ato próprio deste Conselho, após homologação deste Parecer pela
52 Secretaria de Estado da Educação. **Proc. CEE 237/2006** _ Reautuado em 13/11/17 _
53 Escola Superior de Educação Física de Jundiaí. **Parecer 166/18** _ da Câmara de

1 Educação Superior, relatado pelo Cons. Martin Grossmann. Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE nº 108/2011, as alterações do Projeto do
2 Curso de Especialização em Educação Física Escolar, da Escola Superior de
3 Educação Física de Jundiáí, e toma-se conhecimento da nova turma em 2018. 2.2 A
4 Instituição deverá elaborar Relatório Final circunstanciado sobre o Curso, mantendo-o
5 em seus arquivos para efeito de futura avaliação deste Conselho. **Proc. CEE 245/2017**
6 _ Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis. **Parecer 167/18** _ da Câmara de
7 Educação Superior, relatado pelo Cons. Martin Grossmann. Deliberação: 2.1 Aprova-se,
8 com fundamento na Deliberação CEE nº 108/2011, o Curso de Especialização em
9 Direito Penal e Processual Penal: Crimes Federais e Cooperação Jurídica
10 Internacional, do Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis, com cento e vinte
11 vagas. 2.2. A divulgação e a matrícula só podem ocorrer após publicação do ato
12 autorizatório. 2.3. A Instituição deverá elaborar Relatório Final circunstanciado sobre o
13 Curso, mantendo-o em seus arquivos para efeito de futura avaliação deste Conselho.
14 **Proc. CEE 300/2017** _ Escola Superior de Advocacia da OAB / São Paulo. **Parecer**
15 **168/18** _ da Câmara de Educação Superior, relatado pelo Cons. Martin Grossmann.
16 Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE nº 147/2016, o
17 Curso de Especialização em Direito de Família e Sucessões Aplicado ao Novo Código
18 de Processo Civil, no Núcleo de São Bernardo do Campo, da Escola Superior de
19 Advocacia da OAB, com sessenta vagas. 2.2 Para a oferta do mesmo Curso em outros
20 núcleos, guardadas as especificidades de cada localidade, a Instituição deverá manter
21 a unicidade do Projeto Pedagógico quanto aquilo que lhe é essencial, como a carga
22 horária total do Curso e a distribuição dos seus módulos. 2.3 A divulgação e a matrícula
23 só podem ocorrer após publicação do ato autorizatório. **Proc. CEE 343/2017** _
24 Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo. **Parecer 169/18** _ da Câmara de
25 Educação Superior, relatado pelo Cons. Martin Grossmann. Deliberação: 2.1 Aprova-se,
26 com fundamento na Deliberação CEE nº 108/2011, o Curso de Especialização em
27 Direito Civil – uma perspectiva civil-constitucional na pós-modernidade, da Faculdade
28 de Direito de São Bernardo do Campo, com oitenta vagas. 2.2 A divulgação e a
29 matrícula só podem ocorrer após publicação do ato autorizatório. 2.3 A Instituição
30 deverá elaborar Relatório Final circunstanciado sobre o Curso, mantendo-o em seus
31 arquivos para efeito de futura avaliação deste Conselho. **Proc. CEE 345/2017** _
32 Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo. **Parecer 170/18** _ da Câmara de
33 Educação Superior, relatado pelo Cons. Martin Grossmann. Deliberação: 2.1 Aprova-se,
34 com fundamento na Deliberação CEE nº 108/2011, o Curso de Especialização em
35 Direito Previdenciário Empresarial, da Faculdade de Direito de São Bernardo do
36 Campo, com oitenta vagas. 2.2 A divulgação e a matrícula só podem ocorrer após
37 publicação do ato autorizatório. 2.3 A Instituição deverá elaborar Relatório Final
38 circunstanciado sobre o Curso, mantendo-o em seus arquivos para efeito de futura
39 avaliação deste Conselho. **Proc. CEE 285/2012** _ Reatuado em 02/10/17 _ Escola de
40 Engenharia de Piracicaba. **Parecer 171/18** _ da Câmara de Educação Superior,
41 relatado pelo Cons. Martin Grossmann. Deliberação: **2.1** Aprovam-se, as alterações na
42 matriz curricular do Curso de Engenharia de Produção, da Escola de Engenharia de
43 Piracicaba, mantida pela Fundação Municipal de Ensino de Piracicaba, para vigorar a
44 partir do ano letivo de 2018, com carga horária total de 3730 horas. **2.2** A Instituição
45 interessada deverá encaminhar, para rubrica, três exemplares da Matriz Curricular com
46 as alterações ora aprovadas. **2.3** A presente aprovação tornar-se-á efetiva por ato
47 próprio deste Conselho, após homologação deste Parecer pela Secretaria de Estado
48 da Educação. **06. PAUTA: Proc. CEE 92/2017** _ Colégio Integral Inaci. O **Parecer**
49 **172/18** _ da Câmara de Educação Básica, relatado pelo Cons. Dom Carlos Lema
50 Garcia foi aprovado por unanimidade. Deliberação: **2.1** À vista do exposto e nos termos
51 deste Parecer e da Deliberação CEE nº 97/2010, autoriza-se o funcionamento do
52 Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Unidade de Terapia Intensiva, na
53

1 modalidade EaD, do Colégio Integral INACI de São Paulo. **2.2** Envie-se cópia deste
 2 Parecer ao Colégio Integral INACI, à DER Centro Oeste, à Coordenadoria de Gestão
 3 da Educação Básica – CGEB e à Coordenadoria de Informação, Monitoramento e
 4 Avaliação Educacional – CIMA. **Procs. CEE 93/2017, 94/2017 e 96/2017** _ Colégio
 5 Integral Inaci. O **Parecer 173/18** _ da Câmara de Educação Básica, relatado pelo
 6 Cons. Luis Carlos de Menezes foi aprovado por unanimidade. Deliberação: **2.1** À vista
 7 do exposto e nos termos deste Parecer e da Deliberação CEE nº 97/10, autoriza-se o
 8 funcionamento dos Cursos de Especialização Técnica de Nível Médio em Radiologia
 9 Veterinária, em Neonatologia de Risco e em Terapia Renal Substitutiva, na modalidade
 10 EaD, do Colégio Integral INACI de São Paulo. **2.2** Envie-se cópia deste Parecer ao
 11 Colégio Integral INACI, à DER Centro Oeste, à Coordenadoria de Gestão da Educação
 12 Básica – CGEB e à Coordenadoria de Informação, Monitoramento e Avaliação
 13 Educacional – CIMA. **Proc. DER Centro Sul nº 51/0004/2018**. Interessada: Márcia
 14 Rosana Duda Martins (aluno L. E. D. M.). Assunto: Rematrícula no 1º ano do Ensino
 15 Fundamental. Relatora: Consª Laura Laganá – CEB, foi retirado de pauta e retorna à
 16 CEB, a pedido da Consª Ghisleine Trigo Silveira. **Proc. CEE 079/2017** _ Instituto
 17 Filadélfia de Ribeirão Preto. O **Parecer 174/18** _ da Câmara de Educação Básica,
 18 relatado pelo Cons. Francisco Antonio Poli foi aprovado por unanimidade. Deliberação:
 19 **2.1** Autoriza-se, nos termos da Deliberação CEE Nº 97/2010, o funcionamento do
 20 Curso Técnico em Óptica, do Instituto Filadélfia de Ribeirão Preto, na modalidade EaD.
 21 **2.2** Aprova-se o Plano de Curso Técnico em Óptica, do Instituto Filadélfia de Ribeirão
 22 Preto. **2.3**. Deve a Instituição enviar cópia do Plano de Curso a este Conselho para
 23 rubrica. **2.4** Autoriza-se a mudança de endereço do Instituto Filadélfia de Ribeirão Preto
 24 para a Rua Cardeal Arco Verde, 68, Vila Virgínia, Ribeirão Preto/SP. **2.5** Envie-se cópia
 25 do deste Parecer ao Instituto Filadélfia de Ribeirão Preto, à DER Ribeirão Preto, à
 26 Coordenadoria de Gestão da Educação Básica – CGEB e à Coordenadoria de
 27 Informação, Monitoramento e Avaliação Educacional - CIMA. **Proc. CEE nº 071/2018**.
 28 Interessado: Conselho Estadual de Educação de São Paulo. Assunto: Aplicabilidade
 29 das Portarias MEC nºs 329/2018 e 328/2018 no sistema estadual de ensino. Relator:
 30 Cons. Décio Lencioni Machado – CLN foi retirado de pauta e retorna à CLN, a pedido
 31 do Cons. Francisco Antonio Poli. Nada mais havendo a tratar, às onze horas e trinta e
 32 cinco minutos, a Senhora Presidente declarou encerrada a Sessão. Eu, Aurea Maia
 33 Egéa, lavrei, datei e assinei a presente Ata que, após lida e achada conforme, foi
 34 assinada pelos presentes. São Paulo, 25 de abril de
 35 2018.....

36 Bernardete Angelina Gatti.....
 37 Débora Gonzalez Costa Blanco.....
 38 Edson Hissatomi Kai.....
 39 Francisco Antonio Poli.....
 40 Francisco de Assis Carvalho Arten.....
 41 Francisco José Carbonari.....
 42 Ghisleine Trigo Silveira.....
 43 Hubert Alquéres.....
 44 Iraíde Marques de Freitas Barreiro.....
 45 Jair Ribeiro da Silva Neto.....
 46 José Rui Camargo.....
 47 Laura Laganá.....

- 1 Luís Carlos de Menezes.....
- 2 Márcio Cardim.....
- 3 Martin Grossmann.....
- 4 Roque Theóphilo Junior.....
- 5 Rose Neubauer.....
- 6 Sylvia Figueiredo Gouvêa.....